



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz, 13

Telefone, 340

LEI Nº 971

De 17 de dezembro de 1976

Cria o Regime de Tempo Inte -
gral(RTI)para funcionários -
efetivos da Prefeitura Municí -
pal de Itapuí.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro -
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criado o Regime de Tempo Integral(R.T.I.)para
funcionários internos efetivos do quadro permanente da Prefeitura -
Municipal de Itapuí, cujo horário de trabalho seja de 30(trinta)ho -
ras semanais, o qual será aplicado no interêsse da Administração e
observada a absoluta necessidade de serviço, cabendo ao Prefeito Mu -
nicipal a convocação dos mesmos.

Parágrafo Único)-Os funcionários convocados para a prestação -
de serviços sob o Regime de Tempo Integral, poderão optar ou não pe -
lo novo regime.

Artigo 2º)- O tempo mínimo de prestação de serviço será de 40
(quarenta) horas semanais, fazendo juz o funcionário designado para
integrar o R.T.I. a um acrescimo de 100%(cem por cento) calculado -
sôbre o padrão atual de vencimentos, incorporado da Função Gratifi -
cada já instituída em lei.

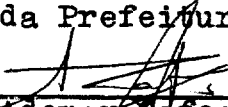
Parágrafo Único)- O acréscimo a que se refere o presente arti -
go incorpora-se às demais vantagens inerentes ao cargo.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janei -
ro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 17 de dezembro de 1976


Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


Ademar Caféo
Secretário